



cartório; p) Número de conta corrente do Banco do Brasil; q) Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menores de 18 (dezoito) anos, se for o caso; r) *Curriculum Vitae* para as funções de nível médio; s) Originais dos documentos apresentados na etapa de Análise Curricular. 2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária. 3. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária. 4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/94, Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio); c) de dois cargos de médico. 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMO DE PORTARIA UESB

Nº 105, de 19 de fevereiro de 2025 (*) - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº. 284/2024, alterado pela Portarias nos. 646 e 647/2024, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 26/09, 01 e 02/10/2024; RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado final do processo de seleção de candidatas(os) ao Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, com área de concentração em Multidisciplinaridade da Memória, de acordo com a classificação geral de todas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) em ordem decrescente de nota final, por projeto temático: CANDIDATAS(OS) APROVADAS(OS) NA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

	CANDIDATA(O)	NOTA	PROJETO TEMÁTICO
1.	JÁDSON FÁBIO DE ARAÚJO MARQUES	7,80	Memória, Mercantilização da Educação e Processo de Trabalho
2.	SÉRGIO FRANKLIN DE ASSIS	7,49	Memória, Pensamento e Psicanálise
3.	LUCIANA XAVIER LACERDA BASTOS	7,10	Memória, Mercantilização da Educação e Processo de Trabalho
4.	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	6,76	Memória, Pensamento e Psicanálise

CANDIDATAS(OS) APROVADAS(OS) NA MODALIDADE COTAS

	CANDIDATA(O)	NOTA	PROJETO TEMÁTICO
1.	GÉSSICA MARIA SILVA SÃO JOSÉ	7,48	Memória e Formação Humana Contra a Barbárie
2.	GABRIEL DE OLIVEIRA FERRAZ	7,34	Memória e Formação Humana Contra a Barbárie
3.	JULIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	6,41	Memória, Cidade e Cultura

Art. 2º A(O) candidata(o) que se julgar insatisfeito poderá interpor recurso até às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2025, mediante documento, com justificativa fundamentada e, exclusivamente pelo e-mail: inscricoes.ppgmls@gmail.com, observando o subitem 4.5 do Edital nº. 284/2024. Art. 3º A(O) candidata(o) selecionada(o) deverá matricular-se, pessoalmente ou por procuração, junto à Secretaria Geral de Pós-Graduação no campus de Vitória da Conquista, no dia 06 de março de 2025. No ato da matrícula, a(o) candidata(o) deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de matrícula preenchido; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação; d) Diploma ou certificado de conclusão de Mestrado; e) Histórico do Curso de Mestrado; f) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação e Carteira de Reservista; g) 01 (uma) foto 3x4. Art. 4º A(O) candidata(o) selecionada(o), que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ao ingresso no curso. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR (*) Republicada por incorreção.

Nº 106, de 19 de fevereiro de 2025 (*) - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº. 285/2024, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 26/09/2024; RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado final do processo de seleção de candidatas(os) ao Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, com área de concentração em Multidisciplinaridade da Memória, de acordo com a classificação geral de todas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) em ordem decrescente de nota final, por projeto temático: CANDIDATAS(OS) APROVADAS(OS) NA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

	CANDIDATA(O)	NOTA	PROJETO TEMÁTICO
1.	PAULO JOSÉ LIMA GOMES	8,09	Memória, Imagem e Criação em Narrativas Audiovisuais
2.	THAIS JESUS BASTOS	7,81	Memória, Trabalho e Educação
3.	VANESSA CAMPOS COSTA	7,58	Memória e Formação Humana contra a Barbárie
4.	CAIO VINÍCIUS SENA SOUZA	7,25	Memória, Mercantilização da Educação e Processo de Trabalho

5.	GUSTAVO GOMES AMORIM DA SILVA	7,22	Memória, Políticas e Representações Sociais sobre Alcool e Drogas
6.	DENISE NERY LÂMEGO FERNANDES	6,83	Memória, Cidade e Cultura
7.	GISELE OLIVEIRA ASSIS NOVAES	6,73	Memória, Educação e Trajetórias Sociais e Geracionais em Contextos Ditatoriais: Nacionais e/ou Transnacionais
8.	RODOLFO ELIAS MADUREIRA FILHO	6,69	Memória, Cidade e Cultura
9.	DILONETE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	6,45	Memória e Formação Humana contra a Barbárie
10.	KÉZIA ALVES MACIEL	6,28	Memória, Discurso e Religião na Relação com os Campos Político, Científico e Midiático

CANDIDATAS(OS) SUPLENTES NA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

	CANDIDATA(O)	NOTA	PROJETO TEMÁTICO
1.	JÚLIO MEIRA QUEIROZ	6,37	Memória, Trabalho e Educação
2.	ESTER MOREIRA SANTOS	6,12	Memória, Cidade e Cultura

CANDIDATAS(OS) APROVADAS(OS) NA MODALIDADE COTAS

	CANDIDATA(O)	NOTA	PROJETO TEMÁTICO
1.	BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	7,81	Memória, Efeitos de Verdade e Efeitos de Justiça em Crimes de Corrupção e em Crimes Sexuais
2.	MARÍLIA SANTOS SILVA	7,62	Memória e Corpo na Filosofia e na Psicanálise
3.	ALISON SANTANA ROCHA	7,43	Memória, Envelhecimento e Dependência Funcional: Narrativas de Vida
4.	LETÍCIA MENDES DA SILVA GONÇALVES	7,03	Memória, Imagem e Criação em Narrativas Audiovisuais
5.	BRUNA DA CRUZ SANTOS	6,89	Memória, Trabalho e Educação
6.	KÁTIA ALVES SANTOS	6,78	Memória, Cinema, Audiovisual e Processos de Formação Cultural

Art. 2º A(O) candidata(o) que se julgar insatisfeito poderá interpor recurso até às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2025, mediante documento, com justificativa fundamentada e, exclusivamente pelo e-mail: inscricoes.ppgmls@gmail.com, observando o subitem 4.5 do Edital nº. 285/2024. Art. 3º A(O) candidata(o) selecionada(o) deverá matricular-se, pessoalmente ou por procuração, junto à Secretaria Geral de Pós-Graduação no campus de Vitória da Conquista, no dia 06 de março de 2025. No ato da matrícula, a(o) candidata(o) deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de matrícula preenchido; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação; d) Histórico do Curso de Graduação; e) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação e Carteira de Reservista; f) 01 (uma) foto 3x4. Art. 4º A(O) candidata(o) selecionada(o), que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ao ingresso no curso. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR (*) Republicada por incorreção.

Nº 108, de 20 de fevereiro de 2025 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação do Departamento de Saúde I e da Gerência de Acesso e Acompanhamento, conforme consta no Processo SEI 072.7558.2025.0002441-01, RESOLVE: Art. 1º REPUBLICAR o Anexo I do Edital nº. 028/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 11/02/2025, que abre as inscrições para o Processo Seletivo de Monitoria de Disciplina (PL 2025.I), em razão da inclusão das disciplinas “Gerenciamento em Fisioterapia” e “Fisioterapia em Atenção à Saúde do Idoso” no Departamento de Saúde I (DSI). Parágrafo Único O Anexo I encontra-se disponível no site da UESB, no endereço <http://www2.uesb.br>, tornando-se parte integrante desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº. 028/2025. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 109, de 20 de fevereiro de 2025 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Coordenação do Programa Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA, constante no Processo SEI nº. 072.4199.2024.0041353-37, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR o Art. 3º da Portaria nº. 085/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 15/02/2025, que homologa o Resultado Final do processo de seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais (PPGCA), Nível de Mestrado, com área de concentração em Meio Ambiente e Desenvolvimento, no campus universitário de Itapetinga, no tocante ao período de matrícula, que passa a vigorar conforme abaixo: “Art. 3º O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório) junto à Secretaria Setorial de Cursos, no campus de Itapetinga, nos dias 06 ou 07 de março de 2025, devendo os aprovados apresentar os seguintes documentos: [...]” Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 085/2025. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 110, de 20 de fevereiro de 2025 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº. 345/2024, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 20/12/2024; RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado final do Processo de Seleção de Alunos Especiais no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), nível Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Educação, no campus Universitário de Vitória da Conquista, de acordo com o Anexo Único, com os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação e disciplina. Parágrafo Único. O Anexo Único encontra disponível no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante da presente Portaria. Art. 2º O candidato aprovado deverá